

EDITAL Nº 006/2012 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPESB/CNRS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – **FAPESB**, no uso das suas atribuições, torna público o Edital FAPESB Nº 006/2012, fruto da cooperação entre o Governo do Estado da Bahia, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação – **SECTI**, a FAPESB e o Centre National de la Recherche Scientifique - **CNRS** e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.OBJETIVO

Este Edital destina-se a apoiar a cooperação internacional na realização de projetos de pesquisa, de natureza científica, tecnológica ou de inovação, conduzidos por pesquisadores de instituições localizadas na Bahia, em parceria com pesquisadores vinculados à referida instituição, localizada na França. O apoio é específico para a mobilidade dos integrantes das equipes de pesquisa e se dará no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre a FAPESB e o CNRS.

1.1.OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), no âmbito dos Acordos Multilaterais de Cooperação Científica e Tecnológica.

O apoio é específico para o financiamento de atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisa/desenvolvimento, regendo-se pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital e pelo Acordo de Cooperação Científica FAPESB/CNRS, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal No 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações posteriores, da Lei Estadual No 9.433/05, de 01/03/2005, do Decreto No 9.266, de 14/12/04 e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no endereço eletrônico: www.fapesb.ba.gov.br).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O foco das propostas encaminhadas deverá estar, obrigatoriamente, inserido em uma ou mais das seguintes áreas:

- 2.1.1.1 Ciências;
- 2.1.1.2 Matemática;
- 2.1.1.3 Comunicação;
- 2.1.1.4 Tecnologia da Informação.

2.2 O prazo máximo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

2.3 Somente serão permitidas no máximo 02 (duas) missões por ano, por projeto, com duração de até 15 (quinze) dias cada missão.

2.4 As propostas selecionadas deverão considerar que todos os seus resultados devem ser amplamente disponíveis.

2.5 Quaisquer publicações que resultem das pesquisas apoiadas pela parceria entre a FAPESB e CNRS deverão mencioná-los. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas dessas instituições deverão também estar presentes.

2.6 Serão desqualificadas as propostas que se desviarem do objetivo disposto no item 01 do

presente Edital.

2.7 As propostas deverão ser apresentadas em português e inglês.

2.8 O orçamento deverá ser apresentado em Real, para as despesas a serem realizadas em solo brasileiro, e em Euro – convertidos para Real na data da assinatura do Termo de Outorga – para as despesas a serem realizadas em solo francês.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 As propostas deverão ser apresentadas por proponentes doutores, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou centros de pesquisa (IES/ICTs), públicos ou privados, sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia e encaminhadas à FAPESB conforme Cronograma apresentado no item 21 deste documento.

3.2 O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, neste documento referido como Proponente, deverá comprovar **vínculo empregatício** com uma IES/ICT onde será executado o projeto.

OBS₁: A referida comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo ou da cópia do contra-cheque do proponente.

3.3 O Proponente deverá ter cadastro *on-line* na FAPESB.

3.4 O Proponente deverá ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes. As análises serão feitas a partir do currículo impresso da Plataforma e anexado à proposta encaminhada à FAPESB, não sendo possível modificá-lo posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.

3.5 O Proponente deverá ter titulação mínima de doutor.

3.6 Todas as propostas deverão apresentar a formalização da parceria entre os pesquisadores vinculados às instituições localizadas na Bahia e os pesquisadores vinculados ao CNRS.

3.7 Serão considerados principais pesquisadores da equipe executora aqueles com maior titulação (mínimo mestre).

3.8 A equipe brasileira deverá ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros (com visto permanente e residentes no Brasil);

3.9 Serão considerados pesquisadores vinculados ao CNRS: pesquisadores vinculados a corpos científicos; os pesquisadores e acadêmicos autorizados por sua instituição de origem a participar em um projeto do CNRS; ou doutorandos e pós-doutorandos com trabalhos inseridos nos projetos das instituições parceiras.

3.10 A aprovação final das propostas dependerá da situação de adimplência dos Proponentes junto à FAPESB e ao Estado da Bahia.

3.11 A proposta apresentada deverá contar com a aquiescência formal do representante legal da IES/ICTs executora, através da assinatura no Formulário *on-line* do Edital N^o 006/2012, após sua conclusão e impressão.

3.12 Será eliminada a proposta cujo coordenador estrangeiro não tenha submetido o projeto correspondente à FAPESB ao CNRS.

3.13 A instituição de vínculo do pesquisador denominada, neste Edital, "Instituição Executora do Projeto" deverá:

3.13.1 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;

3.13.2 facilitar a mobilidade dos pesquisadores, integrantes da equipe do projeto;

3.13.3 permitir à equipe francesa, integrante do projeto, o uso das instalações laboratoriais e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto, limitando o acesso às informações consideradas sensíveis e confidenciais.

3.14 Somente serão elegíveis os pesquisadores que possuírem um limite de até 03 (três) projetos de pesquisa vigentes com a FAPESB (Diretorias Científica e de Inovação). Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Para apresentação das propostas, o Proponente deverá cumprir duas etapas: a elaboração da proposta e o seu encaminhamento.

4.2 Elaboração das propostas:

4.2.1 Para elaboração das propostas caberá ao Proponente preencher ou atualizar os seguintes Formulários on-line:

Currículo Lattes
Cadastro FAPESB on-line
Formulário <i>on-line</i> do Edital N ^o 006/2012

4.3 Os membros da equipe executora no Brasil, com titulação mínima de mestre, também deverão preencher (ou atualizar) seus currículos na Plataforma Lattes (www.cnpq.br) e no Cadastro da FAPESB.

4.4 Os demais membros da equipe executora no Brasil deverão preencher (ou atualizar) o cadastro da FAPESB.

4.5 O Proponente deverá preencher o Formulário de solicitação de apoio ao projeto de pesquisa para o Edital N^o 006/2012, disponibilizado *on-line* no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br); quando finalizado, o Proponente deverá concluí-lo (e não apenas gravá-lo).

4.6 As propostas e toda a documentação submetida à FAPESB deverão ser redigidas em português e inglês.

4.7 Apenas serão avaliadas as propostas que tiverem sido **concluídas** no sistema FAPESB antes da sua submissão.

4.8 Serão descartadas as propostas apresentadas à FAPESB em **Relatório de Conferência**, que correspondem às propostas não concluídas no Sistema FAPESB antes da sua submissão.

4.9 O Formulário *on-line*, após concluído, deverá ser assinado pelo Proponente e pelo representante legal da IES/ICT, a qual está vinculado.

4.10 O Formulário *on-line* do Edital N^o 006/2012 conterá as seguintes seções:

4.10.1 Dados de identificação da instituição executora do projeto (instituição de vínculo do Proponente).

4.10.2 Infraestrutura destinada à concretização da pesquisa no Brasil.

4.10.3 Dados de identificação da instituição parceira na França.

4.10.4 Infraestrutura destinada à concretização da pesquisa na França.

4.10.5 Dados de identificação do Proponente.

4.10.6 Dados da equipe executora: Nome do pesquisador, área de conhecimento, maior titulação concluída, carga horária dedicada ao projeto, função a desempenhar no projeto e grupo de pesquisa no qual está inserido (Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq).

4.10.7 Cadastramento dos pesquisadores franceses junto ao CNRS.

4.10.8 Justificativa para a formação da equipe executora.

4.10.9 Dados sobre o projeto

4.10.10 Identificação geral e resumo

4.10.11 Objetivo geral

4.10.12 Objetivos específicos

4.10.13 Problemática, problema e justificativa

4.10.14 Fundamentação Teórica

4.10.15 Metodologia

4.10.16 Referências Bibliográficas

4.10.17 Detalhamento das ações de Cooperação Internacional

4.10.18 Mecanismos previstos para o gerenciamento interinstitucional do projeto

4.10.19 Mecanismos previstos para disseminação/transferência de resultados

4.10.20 Impactos previstos

4.10.21 Orçamento: além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário *on-line*.

4.10.22 Cronograma Físico de Atividades

4.10.23 Plano de Aplicação

4.10.24 Cronograma de Desembolso

4.10.25 Campos para assinaturas do Proponente e do representante legal da IES/ICT executora.

4.11 Ao Formulário concluído, impresso e devidamente assinado, em duas vias encadernadas, de igual teor, o Proponente deverá anexar os seguintes documentos:

4.11.1 Currículo atualizado do Proponente (impresso diretamente da Plataforma Lattes).

4.11.2 Currículo atualizado dos principais pesquisadores da equipe executora com titulação mínima de mestre (os brasileiros impressos da Plataforma Lattes e os franceses impressos em forma de súmula curricular).

4.11.3 Comprovante de vínculo empregatício do Proponente com a IES/ICT.

4.11.4 Comprovante de cadastramento dos pesquisadores franceses ao CNRS.

4.11.5 Comprovante da formação de parceria entre os pesquisadores brasileiros e franceses (termo de compromisso, acordo de cooperação ou outro tipo de formalização de parceria) no qual fiquem estabelecidos os compromissos assumidos por cada subgrupo com o desenvolvimento da proposta.

4.12 Encaminhamento das propostas:

4.12.1 As propostas elaboradas deverão ser encaminhadas à FAPESB, em prazo disposto no Cronograma de que trata o item 21 do presente Edital, no seguinte padrão:

4.12.2 As duas vias assinadas e encadernadas deverão ser colocadas em envelope único, lacrado e identificando:

Edital FAPESB Nº 006/2012 – Cooperação Internacional
FAPESB/CNRS
Número do pedido (indicado no cabeçalho do Formulário *on-line* impresso).
Nome do Proponente.
Instituição de vínculo do Proponente

4.12.3 O encaminhamento da proposta dar-se-á unicamente por meio de correios, via sedex.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Programa de Cooperação Internacional
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia

4.12.4 Não será aceita entrega direta da proposta à FAPESB sob nenhuma hipótese.

4.12.5 Não serão aceitas remessas efetuadas após a data limite determinada em Cronograma do item 21 do presente Edital.

4.12.6 Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

5.2 **Equipe Brasileira Solo:** todos os pesquisadores brasileiros deverão ser vinculados às instituições sediadas no Estado da Bahia;

5.3 **Equipe Francesa Solo:** todos os pesquisadores franceses deverão ser vinculados ao CNRS;

6. PROPONENTE/COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores que tenham vínculo empregatício com instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou centros de pesquisa (IES/ICTs), públicos ou privados, sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, constituídos sob as leis brasileiras, doravante denominados “instituição executora local”.

6.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

6.3 O Proponente, se beneficiado, passará a Coordenador da proposta e será responsabilizado pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas técnica (parcial e final) e financeira (final) à FAPESB.

6.4 O Coordenador deverá ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa.

6.5 A alteração da instituição de vínculo do proponente poderá ser analisada pela FAPESB e pelo CNRS, desde que devidamente justificada. Nesse caso, a nova instituição deverá manifestar seu interesse por escrito, assegurando ao projeto condições de infraestrutura que favoreçam o seu desenvolvimento. Caberá à FAPESB e ao CNRS aprovar ou não a substituição da proposta.

7. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O Edital No 006/2012 é fruto da cooperação entre a FAPESB e o CNRS. Os recursos financeiros não-reembolsáveis alocados para o referido Edital serão da ordem de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB, para os exercícios de 2012 e 2013.

7.2 Desse valor, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados ao fomento das propostas submetidas e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os custos operacionais de avaliação e seleção das propostas. Os recursos são provenientes do Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação 4180 – Fomento à Cooperação Nacional e Internacional com Inserção de Ciência e Tecnologia, Unidade Orçamentária – 28.700, Fonte 00, Despesas Correntes, Orçamento 2012/2013 da FAPESB.

7.3 Cada proposta obedecerá ao limite máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.4 Em cada projeto aprovado os recursos serão aportados pela FAPESB e pelo CNRS, conforme proposta aprovada pela instituição parceira.

8. ITENS A SEREM APOIADOS

8.1 Serão apoiados os itens de despesas correntes, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo Proponente e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e das atividades de cooperação internacional.

8.2 Despesas Correntes:

8.2.1 Despesas com traslado e passagens aéreas/terrestres, na classe econômica, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.2.2 Alimentação para as missões com duração máxima de 15 (quinze) dias.

8.2.3 Despesas com seguro viagem (obrigatório para os brasileiros em missão no exterior) no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

8.2.4 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

8.2.5 Hospedagem.

OBS₂.: Para preenchimento do Formulário *on-line* o Seguro de Viagem deverá ser cadastrado dentro de Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

OBS₃.: Para as missões do Brasil na França, a FAPESB arcará com as despesas de traslado, viagem, hospedagem, alimentação e seguro de viagem.

OBS₄.: Para as missões da França no Brasil, o CNRS será responsável pelas despesas com traslado, viagem, hospedagem, alimentação e seguro de viagem.

OBS₅.: Os trechos de viagem necessariamente serão Bahia – França – Bahia ou França – Bahia – França.

OBS₆.: Todas as despesas realizadas por pesquisadores brasileiros deverão estar de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB.

OBS₇.: Todas as despesas realizadas por pesquisadores franceses deverão estar de acordo com orientações da instituição parceira (CNRS).

9. ITENS NÃO APOIADOS

São itens não apoiados no escopo deste Edital:

9.1 Coquetéis, *coffee break*, ornamentações, shows e manifestações artísticas.

9.2 Taxas de administração, gerência ou similar.

9.3 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

9.4 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).

9.5 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

9.6 Prestação de serviços por pessoa física.

9.7 Pagamento de Pró- labore a palestrantes.

9.8 Diárias.

9.9 Publicidade.

9.10 Pagamentos de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB durante a vigência da bolsa.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão estabelecidas as seguintes etapas:

10.1.1 Análise pela Área Técnica da Diretoria Científica (DC) da FAPESB

10.1.1.1 As propostas apresentadas passarão por um processo inicial de enquadramento. Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da DC/FAPESB, consistirá na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no item 3 deste instrumento e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa serão avaliadas por Consultores *ad hoc* externos e pela Câmara Especial da FAPESB, constituída exclusivamente para este Edital.

10.2 O Anexo I do presente Edital apresenta um check list com os itens de enquadramento no tocante à preparação e ao encaminhamento da proposta.

10.3 Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

10.3.1 Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário on-line.

10.3.2 Não inserção em uma ou mais de uma das áreas identificadas no item 2.1.

10.3.3 Composição da proposta apresentada com Formulário on-line impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB (chamado Relatório de Conferência).

10.3.4 Ausência de uma ou mais assinaturas exigidas nos campos previamente estabelecidos no Formulário on-line.

10.3.5 Ausência de um ou mais documentos exigidos no item 04 do presente Edital na apresentação da proposta.

10.3.6 Proposta apresentada em apenas uma língua.

10.3.7 Proponente sem comprovação de vínculo.

10.3.8 IES/ICT do Proponente não localizada na Bahia.

10.3.9 Ausência de parceria formal entre os membros brasileiros e franceses integrantes das equipes.

10.3.10 Currículo do Proponente brasileiro impresso sem identificação da Plataforma Lattes.

10.3.11 Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.

10.3.12 Submissão de número de vias incorreto (apenas uma via).

- 10.3.13 Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no presente Edital.
- 10.3.14 Proposta em desvio com o objetivo do presente Edital, conforme itens 1 e 2.
- 10.4. Análise das propostas:
- 10.4.1 A avaliação das propostas se dará com base em 3 (três) dimensões: mérito do projeto, currículo do Proponente e características da equipe executora.
- 10.4.1.1 A avaliação do mérito das propostas que tiverem sido enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:
- 10.4.1.2 Coerência e consistência da proposta.
- 10.4.1.3 Objetivos da pesquisa bem definidos.
- 10.4.1.4 Fundamentação teórica coerente com a proposta.
- 10.4.1.5 Metodologia de pesquisa bem delineada.
- 10.4.1.6 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e cronogramas.
- 10.4.1.7 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- 10.4.1.8 Viabilidade da pesquisa.
- 10.4.1.9 Mecanismos de gerenciamento do projeto.
- 10.4.1.10 Mecanismos de transferência de resultados.
- 10.5. A avaliação do currículo (Lattes) do Proponente será feita a partir dos seguintes itens:
- 10.5.1 Experiência na formação de recursos humanos.
- 10.5.2 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.
- 10.5.3 Experiência prévia em projetos de cooperação internacional.
- 10.5.4 Produção científico-tecnológica nos últimos 05 (cinco) anos.
- 10.5.5 Conhecimento sobre o objeto do projeto de pesquisa.
- 10.6 A avaliação da equipe executora será feita a partir dos seguintes itens:
- 10.6.1 Adequação da equipe (tamanho, tempo e experiência) para o desenvolvimento do projeto.
- 10.6.2 Será instituída uma Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento da FAPESB para fins de análise e classificação das propostas do Edital N° 006/2012.
- 10.6.3 Cada proposta encaminhada em resposta ao Edital FAPESB N° 006/2012 deverá receber, preferencialmente, 2 (dois) pareceres elaborados a partir de critérios validados pela Fundação. Esses critérios são passíveis de pontuação.
- 10.6.4 As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação serão indeferidas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.
- 10.6.5 Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital e de acordo com os valores previstos no item 07 deste instrumento.
- 10.6.6 A equipe técnica da FAPESB fará, nos projetos recomendados pela Câmara, análise do orçamento proposto por projeto.
- 10.6.7 Para análise dos orçamentos das propostas recomendadas, a equipe técnica da FAPESB considerará os pareceres dos consultores *ad hoc*, o posicionamento da Câmara Específica de Avaliação, as justificativas apresentadas pelo Proponente no Formulário *on-line*, os preços médios dos itens de orçamento praticados no mercado e as determinações dispostas no presente Edital.
- 10.6.8 Propostas cuja recomendação de corte seja superior a 30% (trinta por cento) do valor originalmente previsto, independente de mérito/notas obtidas, não serão contempladas.
- 10.7. Julgamento das propostas:
- 10.7.1 Cada um dos órgãos financiadores (FAPESB/CNRS) efetuará a seleção das propostas segundo seus sistemas e métodos de análise.
- 10.7.2 Somente as propostas aprovadas por ambas as agências serão financiadas.
- 10.7.3 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB e para o CNRS, que homologarão a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.
- 10.7.4 Após análise final pela Diretoria Executiva da FAPESB e pelo CNRS, será feita uma consulta sobre o status de adimplência dos pesquisadores a serem contemplados.
- 10.7.5 Apenas receberão recursos aqueles proponentes cujo status seja adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

11.2. Serão divulgados os nomes dos Proponentes das propostas contempladas; para as demais, inclusive aquelas que não foram enquadradas, serão divulgados apenas os números dos pedidos.

11.3. As propostas não classificadas (com notas abaixo de 7,0), bem como as não enquadradas serão descartadas e não poderão ser resgatadas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos, formalmente, através de ofício devidamente fundamentado, à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

12.2. Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

12.3. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.

12.4. Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não contempladas por limite orçamentário do Edital. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independendo, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

12.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

12.6. O recurso deverá ser digitado e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Identificação:

EDITAL FAPESB Nº 006/2012 Cooperação Internacional

FAPESB/CNRS

Nome completo do Proponente

Nº do pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

12.7. Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, nº. 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

12.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante sedex, para o mesmo endereço posto no subitem 12.6 deste Edital.

12.9. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

12.10. No caso de recursos encaminhados por meio de correio (sedex) será considerada a data da postagem.

12.11. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.12. O julgamento do recurso será feito pela Diretoria Executiva da FAPESB, que poderá valer-se das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou de pareceristas ad-hoc, se julgar conveniente. A aceitação do recurso, além da análise técnica, dependerá fortemente do nível de recomendação da proposta pelos institutos franceses.

13. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1. A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação e no limite de orçamento aprovado para o projeto, através da assinatura de Termo de Outorga firmado entre a FAPESB, o Proponente e o representante legal da IES/ICT de vínculo do Proponente.

13.2. O comparecimento do Proponente para assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado, perdendo o direito de contratação após esse prazo.

13.3. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.4. O Proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail: coop.inter@fapesb.ba.gov.br, sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, no prazo determinado no Cronograma a que se refere o item 21 do presente Edital.

13.5. O Proponente será, posteriormente à divulgação do resultado, orientado sobre como proceder ajustes no orçamento original, quando o projeto tiver sofrido recomendação de corte orçamentário.

13.6. Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 21 deste Edital. Os documentos necessários são os seguintes:

13.6.1. Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do Proponente contemplado.

13.6.2. Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso, com os devidos ajustes, caso o valor aprovado difira do valor solicitado.

13.6.3. Extrato zerado de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

13.7. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia. O repasse do recurso se dará em 02 (duas) parcelas.

13.8. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital implicará na desclassificação da proposta.

13.9. Somente serão apoiados os pesquisadores com status de adimplência com a FAPESB e com o Estado da Bahia. Os pesquisadores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Termo de Outorga, para regularização da pendência.

13.10. A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Proponente.

13.11. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB. Orientações são encontradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.

13.12. Ao outorgado e contratado só será permitida 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos a cada período de 06 (seis) meses.

13.13. Será realizado o acompanhamento técnico da execução das propostas contempladas, através da apresentação de relatórios semestrais.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FAPESB, por correspondência eletrônica, para o endereço: coop.inter@fapesb.ba.gov.br

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

19.2. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

19.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

19.4. A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

19.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESB serão de domínio público.

19.6. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.

19.7. Todos os atos relativos ao presente Edital 006/2012, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

19.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

20.1. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	24/01/2012
Preenchimento do formulário <i>on-line</i> (até às 17h30).	20/03/2012
Postagem das propostas.	21/03/2012
Divulgação do resultado do Edital	22/05/2012
Encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do pesquisador	25/05/2012
Recebimento de recursos impetrados	29/05/2012
Recebimento da documentação complementar	31/05/2012
Assinatura dos Termos de Outorga (às 14h30)	14/06/2012

**O e-mail de aquiescência deve ser encaminhado para coop.inter@fapesb.ba.gov.br.

OBS.: As datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

Salvador, de de 2012.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO I

Check list da Preparação e Encaminhamento da Proposta

Após finalizar a preparação da proposta de pesquisa, antes de encaminhá-la à FAPESB, verifique se todos os itens abaixo foram cumpridos. Dessa maneira, evite o desenquadramento do projeto.

Nº	Item	Status
01	Todos os membros brasileiros da equipe com cadastro atualizado no Portal FAPESB e na Plataforma Lattes.	
02	Proponente com currículo atualizado e impresso, completo, direto da Plataforma Lattes.	
03	Currículos dos principais membros brasileiros da equipe, atualizados e impressos, na sua forma integral, diretamente da Plataforma Lattes.	
04	Súmulas curriculares dos principais membros franceses da equipe elaboradas em português e impressas.	
05	Formulário <i>on-line</i> Edital Nº 006/2012, CONCLUÍDO e impresso, com todos os campos devidamente preenchidos no Portal FAPESB.	
06	Formulário <i>on-line</i> Edital Nº 006/2012 assinado pelo Proponente.	
07	Formulário <i>on-line</i> Edital Nº 006/2012 assinado pelo Representante Legal da IES-ICT de vínculo do Proponente.	
08	Comprovante de vínculo do Proponente com a IES-ICT.	
09	Comprovante de vínculo dos participantes franceses com o CNRS.	
10	Documento de formalização da parceria entre o grupo brasileiro e o grupo Francês.	
11	Cópia de todos os documentos (devidamente assinados) em uma segunda via.	
12	Cada uma das duas vias encadernadas (em espiral, preferencialmente).	
13	Envelope de envio por correio devidamente identificado.	
14	Duas vias da proposta colocadas em envelope único, pré-identificado.	
15	Remessa do envelope por correio, mediante registro postal ou equivalente até o dia 21.03.2012	